

Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 09656/2025

2. Descrição da necessidade

FRALDAS DESCARTÁVEIS.

O presente processo tem por objetivo a contratação de solução para o fornecimento contínuo, sob demanda, de FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipal de Presidente Kennedy, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Evidenciamos, ainda que falta ou escassez desses itens impactam diretamente nas atividades, comprometendo o pleno funcionamento das Secretarias.

Considerando que cada Secretaria Municipal possui necessidades específicas, apresenta-se a seguir as particularidades de cada órgão:

2.1. DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando que por força do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, compete aos Municípios “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local...”;

Considerando que esses serviços sejam ofertados de forma que não prejudique o público atendido é necessário estar estruturado, dentre outros, com equipamentos em seus setores para melhor atendimento aos escolares da SEME/PK.

Portanto durante a infância que se deve aprender a cuidar do próprio corpo. A responsabilidade de ensinar é dos pais, em primeiro lugar, mas a escola também tem a obrigação de apoiar essa fase tão importante da formação das crianças.

Manter um corpo cuidado demonstra a importância que a pessoa dá a si próprio. Numa sociedade evoluída, uma pessoa que cuide da sua higiene pessoal, é bem aceita pelas outras pessoas, e por norma sente-se mais feliz.

A aquisição destina-se ao atendimento das Creches e Pré escola municipais nas modalidades de Educação Infantil creche e pré-escola. Pensando no bem-estar dos educandos da rede municipal infantil faz se necessário a aquisição dos itens a serem licitados.

2.2. DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente documento tem por justificativa a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, a fim de atender o setor do benefício eventual da Secretária Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy visa melhor atender aos seus munícipes interligando aos pontos chaves da Política Pública em Saúde que são (PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE). Levando em consideração a RESOLUÇÃO Nº 39, DE DEZEMBRO DE 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) onde Resolve no seu Art. 1º, cito abaixo:

Art. 1º Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem

como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Uma vez que tais benefícios não eram de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde Após a Resolução supracitada estas obrigações ficaram a parte da Secretaria de Saúde respeitando ainda o Art. 9º do DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 da Presidência da República.

Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse pública, no atendimento aos usuários e Municípios do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos na Rede Básica de Saúde.

Dentre os principais objetivos e que o município possui atualmente, uma demanda crescente de pacientes portadores de deficiências e idosos acamados em tratamento domiciliar, impossibilitados e em situação de vulnerabilidade, contudo será proporcionado a esses pacientes melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida, atendendo assim o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde

Por avaliar a demanda e por constar que o estoque do almoxarifado não é suficiente para suprir as necessidades do Benefício Eventual, é necessária aquisição do material. Para o não surgimento de situações inconvenientes na saúde pública, pois geraria constrangimento, considerando o serviço inadequado e ineficiente, pela falta dos materiais.

2.3. DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Considerando a contratação de empresa especializada em fornecimento de FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender a Instituição de fornecimento Alcimara Moretti Fabelo

Considerando o objetivo de ofertar acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, afastados do convívio familiar por meio de Medida Protetiva de Abrigo Institucional (ECRIAD, art.101) em função de violação de direitos, vítimas de violência física, sexual, psicológica, negligência e abandono, encaminhados pelo juizado da infância e da juventude, pelo Ministério Público e Conselho Tutelar, na forma da lei.

Considerando que a Instituição de Acolhimento do Município de Presidente Kennedy – ES é o espaço na qual as crianças retomam relações no processo educativo, novas formações e regras de convivência social, novos hábitos de higiene, saúde e alimentação.

Considerando que a história de vida das crianças e adolescentes atendidas na Instituição são marcadas pela situação de violência, negligência e abandono dos responsáveis. A Instituição persegue e garante os direitos de seus acolhidos, segundo os princípios e premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Nela, as crianças recebem serviços médicos, conforme a sua necessidade, o objetivo principal da instituição de acolhimento, fazer com que as crianças se sintam bem, em um ambiente familiar;

Por se tratar de uma unidade de acolhimento o serviço de acolhimento é oferecido em uma unidade residencial e organiza-se de modo a oferecer ambiente próximo a uma rotina familiar. O que demanda necessidades peculiares de acordo com o público que está sendo atendido em determinada ocasião.

A medida protetiva provisória e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos e diversas faixas etárias é rotativa e dinâmica, denotando um atendimento muitas vezes imprevisível sob o ponto de vista das necessidades específicas para cada grupo de crianças e adolescentes e suas faixas etárias. Considerando as fases do desenvolvimento infantil e humano e a rotatividade, pode haver mais demandas relacionadas a crianças menores, ou mais demandas relacionadas a adolescentes, o que ocasiona uma imprevisibilidade de consumo nos itens de gênero alimentício e materiais de higiene e limpeza e material de consumo diversos, sendo necessário prever a aquisição desses itens, mas não havendo possibilidade de garantia de consumo de itens mais relacionados à primeira infância ou a adolescência.

Considerando as fraldas um item essencial para garantir o cuidado e o bem-estar dos bebês acolhidos. Elas são necessárias para a manutenção da higiene, conforto e saúde, além de prevenir complicações como assaduras e infecções.

Considerando o uso adequado de fraldas ajuda a evitar doenças relacionadas à falta de higiene, como infecções urinárias e de pele. Isso contribui para a saúde geral dos bebês e reduz a necessidade de tratamentos médicos.

Considerando que as fraldas facilitam a rotina de cuidados diários, permitindo uma troca rápida e eficiente, o que é essencial em um ambiente de acolhimento, onde o tempo e os recursos podem ser limitados.

Considerando que os Bebês em acolhimento, muitas vezes em situação de vulnerabilidade, merecem um ambiente que promova sua dignidade. A aquisição de fraldas ajuda a garantir que esses bebês possam ser cuidados de maneira adequada, proporcionando-lhes conforto e bem-estar.

Considerando a prevenção de complicações causadas pela falta de fraldas, como dermatites ou infecções, pode evitar custos adicionais com tratamentos médicos, que podem ser altos para a instituição.

Considerando os bebês em acolhimento geralmente não têm autonomia para cuidados de higiene, por isso a disponibilidade constante de fraldas é imprescindível para garantir que suas necessidades básicas sejam atendidas de forma digna e eficaz.

Considerando a Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas para atender às necessidades de pacientes, que passam o dia em uma unidade da Assistência Social que oferece apoio, cuidados e atividades a pessoas idosas e pessoas com deficiência que têm algum grau de dependência nas atividades de vida diária;

O Centro Dia é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados. Busca-se evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento. A equipe do Centro-Dia compartilha, com os cuidadores das famílias, os cuidados necessários ao atendimento de idosos e de pessoas com deficiência.

O centro-dia oferece apoio para idosos e pessoas com deficiência que precisam de ajuda com atividades básicas como alimentação, vestuário, higiene e mobilidade. Promove atividades de lazer, socialização e convivência, com o objetivo de evitar o isolamento social

O idoso ou a pessoa com deficiência pode frequentar o centro-dia em um período, matutino ou vespertino, ou mesmo em período integral, a depender do planejamento familiar individual.

Considerando que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos ao paciente, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo Fraldas é considerado como "produto de higiene", entende-se o fornecimento desse produto uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover os Usuários com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

O serviço de Residência Inclusiva está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, prevê um conjunto de ações de proteção social ofertadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS para redução e prevenção das situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social por violação de direitos, estando em conformidade com a Tipificação Nacional que regulariza a oferta de Serviço de acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a fim de garantir proteção integral, com vistas à construção da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades para a vida diária.

Residência inclusiva é um serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, que busca promover a autonomia, o desenvolvimento e a inserção social desses indivíduos.

A residência inclusiva se caracteriza por ser uma casa na comunidade, que visa garantir aos residentes uma vida mais digna e integrada.

Oferece atenção personalizada, com foco na promoção da autonomia e na participação nas atividades diárias. Inclui atividades socioeducativas, recreativas, e atendimentos de saúde, além de acompanhamento individualizado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Fernanda Santana de Medeiros
Secretaria Municipal de Saúde - NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	SABRINA LOUZAN MOTA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rayane Calheira Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá ser realizada através de licitação na modalidade Pregão eletrônico mediante Registro de Preços sob o critério de MENOR PREÇO por item;

4.2. A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 O fornecimento do objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de bem essencial e indispensável aos serviços prestados pelas referidas secretarias, a falta do objeto causaria prejuízos significativos comprometendo a higiene, o conforto e o bem-estar das crianças, pacientes e usuários, sendo assim a vigência plurianual é mais vantajosa, considerando ainda a economia gerada pela realização de um único certame diante dos gastos que cada processo licitatório representa.

4.4. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns com fornecimento contínuo.

4.5. No que se refere à subcontratação : Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.6. Quanto à Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação;

4.7. A contratação não se enquadra em bens de luxo;

4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela;

4.9. De acordo com o artigo 16 da Lei nº 14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo: I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de

abril de 2009; II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. Logo, será permitida a participação de cooperativas.

4.10. Os produtos deverão ter um prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, garantindo a segurança no uso durante o período de vigência contrato.

4.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.12.1 Entregar os itens de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar;

4.12.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.12.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.12.4 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

4.12.5 Os materiais a serem adquiridos deverão possuir certificação de qualidade emitida pelos órgãos regulatórios.

4.12.6 Cumprir o prazo de entrega dos materiais adquiridos, não podendo exceder a 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento;

4.12.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.12.8 A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, incluindo proteção contra vazamento, danos ou contaminação dos produtos durante o trajeto.

4.12.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES.

4.12.10 Responsabilizar-se pelo transporte, condicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

4.12.11 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

4.12.12 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação de todo material solicitado pela contratante.

4.13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.13.1. Solicitar, através da Autorização de Fornecimento, o objeto do certame;

4.13.2. Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.13.3. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;

4.13.4. Recusar produtos que não atenderem as especificações;

4.13.5. Devolver os produtos que não apresentam condições de uso;

4.13.6. Solicitar a troca de produtos devolvidos mediante comunicação dos Almoxarifados;

4.13.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

4.13.8. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Estudo Técnico Preliminar;

4.13.9. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

4.13.10. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

4.13.11. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias no prazo indicado;

4.13.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

4.13.13. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo, que será suspenso até que a empresa atenda todas as exigências;

4.14 DO FORNECIMENTO

4.14.1. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a especificação e conforme a quantidade apresentada na Autorização de Fornecimento de cada Secretaria;

4.14.2. As autorizações de fornecimentos serão emitidas de forma parcelada de acordo com a demanda, conforme as necessidades de cada Secretaria;

4.14.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.14.4. O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar;

4.14.5 O material deverá ser entregue sem qualquer avaria, e os produtos devem estar identificados com informações claras e precisas em língua portuguesa sobre suas características, quantidade e composição;

4.14.6 Serão recusados materiais deteriorados, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta Administração;

4.14.7 Caso algum item apresente defeito ou não atenda às especificações, a contratada deverá substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.14.8 O recebimento do material não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras, quanto a qualidade do produto entregue;

4.14.9 O descarregamento dos materiais no local de entrega será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ocorrer sem ônus adicional para a Administração;

4.15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

4.15.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.15.2. O recebimento do material será efetuado por funcionário devidamente designado, por meio de portaria podendo ser, a CONTRATADA, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, para ser substituído por outro novo, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido, arcando o fornecedor com todos os ônus provenientes do envio e devolução do material;

4.15.3 O recebimento do material será realizado em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer em duas etapas:

4.15.3.1 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência da conformidade do quantitativo e das especificações com o pedido de compra, acompanhado de nota fiscal. Os produtos deverão estar acondicionados de forma adequada, com prazo de validade vigente, rótulo legível e sem qualquer sinal de avaria.

4.15.3.2 O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da integridade, conformidade e usabilidade dos produtos, e desde que não tenham sido identificadas irregularidades no fornecimento. O prazo para essa verificação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

4.15.5 Os materiais que apresentarem qualquer **anomalia que prejudiquem a qualidade dos mesmos** serão imediatamente recusados pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 4.14.6 e 4.14.7;

4.15.6 A fiscalização será exercida por servidor designado formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará no acompanhamento da entrega dos produtos e no controle da execução contratual.

4.16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.16.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a Contratada ficará sujeita aos sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SCL nº 007/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

4.17. DOS LOCAIS DE ENTREGA DE CADA SECRETARIA

4.17.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08:00 às 15:00h, nos locais indicados abaixo, de acordo com cada Secretária/Unidade Gestora e os respectivos setores, e mediante a Autorização de Fornecimento:

Secretaria/Unidade Gestora	Local de Entrega	Horário
Secretaria Municipal de Educação	Almoxarifado da Alimentação Escolar localizado na Rua Jose Costalonga, 246, Centro	08h às 15h
Secretaria Municipal de Saúde	Núcleo de Serviço Social da Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Olegário Fricks, nº 99, Centro, Presidente Kennedy/ES. Telefone: (28) 3535-1969 ramal: 2060	08h às 15h
Secretaria Municipal de Assistência Social	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Presidente William dos Santos Borges, nº 150, Centro, Presidente Kennedy/ES	08h às 15h

5. DAS AMOSTRAS

Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos, serão exigidas amostras de todos os itens constantes nesse ETP

5.1. As amostras deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após publicação da Ata de convocação correspondente.

5.2. O (s) licitante (s) vencedor (s) deverão entregar 01(uma) amostra de cada produto que fornecerá em pacote de fraldas, com no mínimo 03 (três) fraldas, para conformidade técnica. Os itens serão analisados pela Comissão de Avaliação de amostras que será nomeada através de portaria, sendo 02 (dois) servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) servidores públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Da Secretaria Municipal de Educação a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, a fim de a mesma determinar se o produto está apto/aprovado para consumo. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada e será convocado o próximo colocado que apresentará a amostra para avaliação.

5.3. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Alimentação Escolar, situado à Rua José Costalonga, 224 - Centro - Presidente Kennedy - ES, CEP: 29.350-000, em dia útil no horário de 08h00 as 15h00.

5.4. Com o intuito de manter total transparência, será permitida aos interessados e demais licitantes se assim desejar acompanhamento durante todo o procedimento de avaliação das amostras, os que desejarem acompanhar todo o procedimento devem comparecer utilizando crachás de identificação

5.5. Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os licitantes interessados deverão fazer sua solicitação por meio do endereço eletrônico: almoxarifadomerendapmpk@gmail.com e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega das amostras para fazê-lo

5.6. As amostras deverão ser entregues devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, solicitante.

5.7. O período, horário, local, resultados e todas as etapas das avaliações das amostras serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES na aba de Licitações no link: <https://www.presidentekennedy.es.gov.br/transparencia/licitacao>

5.8. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos, elas não fazem parte do montante final, portanto não devem ser descontadas das quantidades totais a serem enviadas

5.9. A amostra, aprovada ou não, poderá ser retirada pelo licitante em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Em caso de devolução a amostra poderá ser devolvida corrompida e em quantidades inferiores as que foram entregues. Caso as amostras que sobraem não sejam retiradas pelo licitante a Comissão de Avaliação de Amostras determinará o destino final das mesmas.

5.10. Caso a amostra seja rejeitada, o licitante desclassificado terá o prazo para interpor recurso em momento oportuno, no qual será divulgado pelo Pregoeiro Municipal, apontando as falhas identificadas, o motivo pela reprovação, garantindo assim, o direito à contraprova, isto é, ao contraditório e a ampla defesa.

5.11. O produto final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

5.12. A fase recursal é única, conforme previsão legal.

5.13. As exigências aqui solicitadas destinam-se unicamente a aquisição do objeto de qualidade, sem a intenção de ferir o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

5.14. O quadro de avaliação, detalhando as condições em que o procedimento será executado, além do procedimento que será utilizado para aprovação, constam no ANEXO I deste ETP.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Objetivando identificar as alternativas que melhor atendam às necessidades da Administração Pública Municipal, inicialmente verificou-se as contratações similares ao objeto pretendido realizadas por outras Secretarias/Unidades Gestoras desta Municipalidade, bem como de outros órgãos públicos, conforme consulta nos endereços eletrônicos abaixo:

- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090009/2024, disponível em: <https://presidentekennedy-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/licitacao.aspx?id=0010013DF95B114AF245C5B9C8E5162F6D067400012700>
- <https://treina.pncp.gov.br/app/editais/46522942000130/2025/8>
- <https://treina.pncp.gov.br/app/editais/46522942000130/2025/10>
- <https://treina.pncp.gov.br/app/editais/18338194000103/2023/10>

6.2. Diante da consulta realizada, restou evidenciado que a contratação para aquisição de fraldas descartáveis é a solução mais utilizada pelos órgãos públicos, que em sua maioria são realizadas através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço sob o critério Menor Preço por Item, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.

7. Descrição da solução como um todo

Considerando que cada Secretaria Municipal possui necessidades específicas e que a falta ou escassez das fraldas descartáveis impactam diretamente nas atividades, comprometendo o pleno funcionamento das Secretarias e setores, apresenta-se a seguir as particularidades de cada órgão:

6.1 DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , **que** tem por objetivo atender os escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Kennedy, nas Modalidades de Ensino Creche e Pré Escola mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob critério MENOR PREÇO POR ITEM, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.

6.2. DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE “FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob critério MENOR PREÇO POR ITEM, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.

Os materiais deverão atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

6.3. DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A descrição da solução como um todo contempla a necessidade de aquisição de Fraldas pediátricas para suprir a demandas dos internos da Instituição de acolhimento

A descrição da solução como um todo contempla a necessidade de aquisição de Fraldas Geriátricas para suprir a demandas dos usuários portadores de deficiências ou acamados acompanhados na unidade da Assistência Social

A descrição da solução como um todo contempla a necessidade de aquisição de Fraldas Geriátricas para suprir a demandas dos usuários portadores de deficiências acompanhados no serviço de acolhimento institucional

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

7.1. Utilizando de critérios estratégicos visando a maximização da competitividade e a obtenção do menor preço por item, sugere-se que a presente contratação seja realizada em uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes/itens distintos, a fim de promover condições mais favoráveis para a obtenção do menor preço por item.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.083.590,40

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.083.590,41 (Dois milhões e oitenta e três mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos). A pesquisa de preço foi elaborada com o propósito de estabelecer uma estimativa para os custos associados à aquisição, integrando assim o Estudo Técnico Preliminar.

A planilha com os materiais, quantitativos totais, valores unitários e valor total, encontra-se no ANEXO II deste ETP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Registra-se ainda que não há contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. Essa contratação encontra-se alinhada com o planejamento dos diversos setores da Administração Pública Municipal, previsto no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, bem como estabelecido no Documento de Formalização de Demanda de cada Secretaria, conforme anexo.

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado para a presente contratação visa atender as diversas Secretarias do Município de Presidente Kennedy/ES, no qual encontra-se detalhado no ANEXO III deste ETP.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A compra de fraldas descartáveis para o fornecimento contínuo é indispensável para manter o nível de estoque dos almoxarifados adequado para o fornecimento de todas as Secretarias conforme condições, quantidades, exigências e Setores da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy- ES.

12.2. Cabe ressaltar, que a falta ou escassez das fraldas, impactam diretamente nas atividades, comprometendo o pleno funcionamento das Secretarias e setores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. A CONTRATADA deverá atentar-se aos critérios de sustentabilidade, devendo o descarte das embalagens ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010

13.2. Além disso, as Secretarias Municipal, bem como os setores que serão atendidos com a solução proposta, também devem atentar-se as práticas sustentáveis para o descarte correto das embalagens descartáveis.

15. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de uma contratação habitual, não identifica-se a necessidade de qualquer providência a serem adotadas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade das fraldas descartáveis reside na sua praticidade e higiene, sendo amplamente utilizadas para crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais. A sua capacidade de absorção e fácil troca contribui para a saúde e conforto, além de facilitar a rotina dos cuidadores. No entanto, é importante considerar o impacto ambiental e a necessidade de um descarte adequado, para minimizar a poluição.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIDIA SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Oficial Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 11:03:17.

SIRLEI ELIANI DE VASCONCELOS SAMPAIO

Assistente Social



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 14:23:12.

RAMON MONTEIRO DE CARVALHO

Digitador



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 12:04:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ROTEIRO DE ANÁLISE DE AMOSTRA.odt (107.56 KB)
- Anexo II - PLANILHA VALORES.xlsx (12.8 KB)
- Anexo III - QUANTITATIVO POR SECRETARIA.docx (22.99 KB)

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT	VL UNITARIO	VL TOTAL
<u>1</u>	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P Composição mínima: formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, gel superabsorvente, fecho ajustável, alta absorção, camada interna toque de algodão. Testado dermatologicamente.	<u>UND</u>	13.505	R\$ 1,14	R\$ 15.395,70
<u>2</u>	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M Composição mínima: formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, gel superabsorvente, fecho ajustável, alta absorção, camada interna toque de algodão. Testado dermatologicamente.	<u>UND</u>	19.617	R\$ 1,28	R\$ 25.109,76
<u>3</u>	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G Composição mínima: formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, gel superabsorvente, fecho ajustável, alta absorção, camada interna toque de algodão. Testado dermatologicamente.	<u>UND</u>	291.242	R\$ 1,36	R\$ 396.089,12
<u>4</u>	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG Composição mínima: formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, gel superabsorvente, fecho ajustável, alta absorção, camada interna toque de algodão. Testado dermatologicamente.	<u>UND</u>	229.242	R\$ 1,51	R\$ 346.155,42
<u>5</u>	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XXG Composição mínima: formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, gel superabsorvente, fecho ajustável, alta absorção, camada interna toque de algodão. Testado dermatologicamente.	<u>UND</u>	197.429	R\$ 1,43	R\$ 282.323,47
<u>6</u>	Fralda descartável para uso adulto, formato TAM P formato anatômico peso 20 a 40 kg. Composição mínima: popa de celulose, polímero superabsorvente, filme polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas, indicador de umidade/trocas, barreiras antivazamento. Testado dermatologicamente	<u>UND</u>	21758	R\$ 2,13	R\$ 46.344,54
<u>7</u>	Fralda descartável para uso adulto, formato TAM M formato anatômico, até 70 kg. Composição mínima: polpa de celulose, supergel (polímero superabsorvente), filme de polietileno, não tecido de prolipropileno, aloe vera, papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas (componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele) dermatologicamente	<u>UND</u>	95200	R\$ 2,28	R\$ 217.056,00
<u>8</u>	Fralda descartável para uso adulto, formato TAM G formato anatômico, acima de 70 kg. Composição mínima: polpa de celulose, supergel (polímero superabsorvente), filme de polietileno, não tecido de prolipropileno, aloe vera, papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas (componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele) dermatologicamente	<u>UND</u>	197900	R\$ 2,26	R\$ 447.254,00
<u>9</u>	Fralda descartável para uso adulto, formato TAM EG formato anatômico, acima de 90 kg. Composição mínima: popa de celulose, polímero superabsorvente, filme polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas, indicador de umidade/trocas, barreiras antivazamento.	<u>UND</u>	141020	R\$ 2,02	R\$ 284.860,40

<u>10</u>	Fralda descartável para uso adulto, Tam XXL formato anatômico, Plus Size. Composição mínima: popa de celulose, polímero superabsorvente, filme polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas, indicador de umidade/trocas, barreiras antivazamento	<u>UND</u>	6200	R\$ 3,71	R\$ 23.002,00
TOTAL					R\$ 2.083.590,41

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SECRETARIA	SETORES	QUANTIDADE	TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P Composição mínima: formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, gel superabsorvente, fecho ajustável, alta absorção, camada interna toque de algodão. Testado dermatologicamente. Validade 03 anos, após data de fabricação.	UND	ASS. SOCIAL	CENTRO DIA	0	13505
				RESIDENCIA INCLUSIVA	0	
				INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	7840	
			SAUDE	NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	5665	
			EDUCAÇÃO	CRECHE	0	
				PRE ESCOLA	0	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SECRETARIA	SETORES	QUANTIDADE	TOTAL
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M Composição mínima: formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, gel superabsorvente, fecho ajustável, alta absorção, camada interna toque de algodão. Testado dermatologicamente. Validade 03 anos, após data de fabricação.	UND	ASS. SOCIAL	CENTRO DIA	0	19617
				RESIDENCIA INCLUSIVA	0	
				INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	8400	
			SAUDE	NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	11217	
			EDUCAÇÃO	CRECHE	0	
				PRE ESCOLA	0	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SECRETARIA	SETORES	QUANTIDADE	TOTAL
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G Composição mínima: formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, gel superabsorvente, fecho ajustável, alta absorção, camada interna toque de algodão. Testado dermatologicamente. Validade 03 anos, após data de fabricação.	UND	ASS. SOCIAL	CENTRO DIA	0	291242
				RESIDENCIA INCLUSIVA	0	
				INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	8640	
			SAUDE	NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	30602	
			EDUCAÇÃO	CRECHE	210000	
				PRE ESCOLA	42000	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SECRETARIA	SETORES	QUANTIDADE	TOTAL
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG Composição mínima: formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, gel superabsorvente, fecho ajustável, alta absorção, camada interna toque de algodão. Testado dermatologicamente. Validade 03 anos, após data de fabricação.	UND	ASS. SOCIAL	CENTRO DIA	0	229242
				RESIDENCIA INCLUSIVA	0	
				INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	8640	
			SAUDE	NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	30602	
			EDUCAÇÃO	CRECHE	190000	
				PRE ESCOLA	0	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SECRETARIA	SETORES	QUANTIDADE	TOTAL
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XXG Composição mínima: formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, gel superabsorvente, fecho ajustável, alta absorção, camada interna toque de algodão. Testado dermatologicamente. Validade 03 anos, após data de fabricação.	UND	ASS. SOCIAL	CENTRO DIA	0	197429
				RESIDENCIA INCLUSIVA	0	
				INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	7776	
			SAUDE	NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	38253	
			EDUCAÇÃO	CRECHE	126000	
				PRE ESCOLA	25400	

ADULTO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SECRETARIA	SETORES	QUANTIDADE	TOTAL
6	Fralda descartável para uso adulto, Tam P, formato anatômico peso 20 a 40 kg. Composição mínima: popa de celulose, polímero superabsorvente, filme polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas, indicador de umidade/trocas, barreiras antivazamento. Testado dermatologicamente	UND	ASS. SOCIAL	CENTRO DIA	1800	21758
				RESIDENCIA INCLUSIVA	1418	
				INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	0	
			SAUDE	NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	18540	
			EDUCAÇÃO	CRECHE	0	
				PRE ESCOLA	0	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SECRETARIA	SETORES	QUANTIDADE	TOTAL
7	Fralda descartável para uso adulto, Tam M, formato anatômico, até 70 kg. Composição mínima: polpa de celulose, supergel (polímero superabsorvente), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, aloe vera, papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas (componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele) dermatologicamente testada. Validade 12 meses após data de fabricação.	UND	ASS. SOCIAL	CENTRO DIA	1500	95200
				RESIDENCIA INCLUSIVA	1000	
				INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	0	
			SAUDE	NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	92700	
			EDUCAÇÃO	CRECHE	0	
				PRE ESCOLA	0	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SECRETARIA	SETORES	QUANTIDADE	TOTAL
8	Fralda descartável para uso adulto, Tam G, formato anatômico, acima de 70 kg. Composição mínima: polpa de celulose, supergel (polímero superabsorvente), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, aloe vera, papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas (componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele) dermatologicamente testadas. Validade 12 MESES, após data de fabricação.	UND	ASS. SOCIAL	CENTRO DIA	3800	197900
				RESIDENCIA INCLUSIVA	1500	
				INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	0	
			SAUDE	NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	192600	
			EDUCAÇÃO	CRECHE	0	
				PRE ESCOLA	0	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SECRETARIA	SETORES	QUANTIDADE	TOTAL
9	Fralda descartável para uso adulto, Tam EG, formato anatômico, acima de 90 kg. Composição mínima: popa de celulose, polímero superabsorvente, filme polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas, indicador de umidade/trocas, barreiras antivazamento. Testado dermatologicamente. Validade 12 MESES, após data de fabricação	UND	ASS. SOCIAL	CENTRO DIA	3800	141020
				RESIDENCIA INCLUSIVA	2400	
				INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	0	
			SAUDE	NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	134820	
			EDUCAÇÃO	CRECHE	0	
				PRE ESCOLA	0	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SECRETARIA	SETORES	QUANTIDADE	TOTAL
10	Fralda descartável para uso adulto, Tam XXL, formato anatômico, Plus Size. Composição mínima: popa de celulose, polímero superabsorvente, filme polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas, indicador de umidade/trocas, barreiras antivazamento. Testado dermatologicamente. Validade 12 MESES, após data de fabricação.	UND	ASS. SOCIAL	CENTRO DIA	3800	6200
				RESIDENCIA INCLUSIVA	2400	
				INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	0	
			SAUDE	NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	0	
			EDUCAÇÃO	CRECHE	0	
				PRE ESCOLA	0	